



PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI  
PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA / PE  
NESTA DATA 31/07/2017

GABINETE DO PREFEITO

**ATO DE SANÇÃO 14/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 50, V, da Lei Orgânica do Município e, considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado:

**RESOLVE:**

I – **SANCIONAR** o Projeto de Lei 16/2017 de iniciativa do Poder Executivo que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santa Filomena.

II – **PROMULGAR** a Lei Municipal tombada sob o nº 382, de 31 de julho de 2017.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Santa Filomena/PE, 31 de julho 2017.

  
**CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS**  
**PREFEITO**



## GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO  
CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI  
PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA / PE  
NESTA DATA 31/07/2017  
*[Signature]*  
ASSINATURA

### LEI MUNICIPAL 382/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santa Filomena.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Santa Filomena.

§ 1º Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas comemorativas no Município de Santa Filomena, já instituídas por legislação municipal;

§ 2º A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por objeto de Lei Municipal;

§ 3º Constará no Calendário Oficial o número da Lei, descrição do evento e data ou período de realização.

§ 4º Será de responsabilidade do Executivo Municipal a elaboração do Calendário Oficial;

§ 5º O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas;

§ 6º Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público.

**Art. 2º.** Fica instituída a CAPRINOFILÓ no âmbito do município de Santa Filomena que será realizada anualmente no primeiro semestre, preferencialmente em um final de semana do mês de abril, destinado a realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais tendo como referência a comercialização de caprinos e ovinos e realização de cavalgada.

**Art. 3º.** Fica instituída a SUBIDA DO MORRO DE CAMPO SANTO como evento cultural que será realizada anualmente no sábado de aleluia no Povoado de Campo Santo destinado a realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais tendo como referência a confraternização dos moradores do Distrito de Campo Santo e regiões circunvizinhas.

**Art. 4º.** Fica instituída a FESTA DE PADROEIRO do Povoado de Livramento, como evento cultural que será realizado anualmente no mês de junho destinado a realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais tendo como referência a confraternização dos moradores do Distrito de Livramento e regiões circunvizinhas.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º.** Fica instituída a FESTA DE PADROEIRO do Povoado de Socorro, como evento cultural que será realizado anualmente no mês de junho destinado a realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais tendo como referência a confraternização dos moradores do Distrito de Socorro e regiões circunvizinhas, bem como o fomento a feira de animais e de derivados de mandioca.

**Art. 6º.** Fica instituída a FESTA DE PADROEIRO do Povoado de Poço Comprido, como evento cultural que será realizado anualmente no mês de novembro destinado a realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais tendo como referência a confraternização dos moradores do Distrito de Poço Comprido e regiões circunvizinhas.

**Art. 7º.** Fica instituída a FESTA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS de Santa Filomena, como evento cultural que será realizada anualmente de 29 de agosto a 08 de setembro destinado a realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais tendo como referência a confraternização dos moradores do Município de Santa Filomena e regiões circunvizinhas.

**Art. 8º.** Fica instituído o ANIVERSÁRIO DE SANTA FILOMENA como evento cultural e cívico que será realizado anualmente no dia 29 de setembro destinado a realização de manifestações culturais e artísticas e comemoração do aniversário de emancipação política do Município de Santa Filomena, tendo como referência a confraternização dos moradores e divulgação da história e cultura do Município de Santa Filomena.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Filomena/PE, 31 de julho de 2017.

  
CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS  
PREFEITO